

PORTARIA/REITORIA Nº 018, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Determina regras gerais a serem observadas para acesso e registro de aulas remotas em consonância com o Plano de Ação Pedagógica da Universidade de Gurupi - UnirG.

A **Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 1.184, de 14 de dezembro de 2020, e também;

Considerando a pandemia da COVID-19 e as medidas restritivas adotadas para combater a proliferação de tal doença;

Considerando a necessidade de adequação das formas de ensino a fim de evitar maiores prejuízos aos acadêmicos e com isso adoção de aulas remotas;

Considerando o Plano de Ação Pedagógica para o período de pandemia aprovado por meio da Resolução nº 055/2020 do CONSUP;

RESOLVE:

Art. 1º. As disciplinas teóricas e/ou teóricas/práticas deverão ser realizadas obrigatoriamente no formato remoto, preferencialmente em tempo real, enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas por força das medidas restritivas adotadas para combater a proliferação da COVID-19

§ 1º. As aulas referidas no *caput* deverão ser ministradas no horário da aula presencial, conforme calendário acadêmico, respeitado o turno de oferta do curso de graduação.

§ 2º. O acadêmico deverá obrigatoriamente estar presente na transmissão das aulas síncronas (aulas ao vivo), realizadas pelo docente, e sua participação na aula deverá atender aos critérios estabelecidos pelo docente em seu plano de ensino.

§ 3º. A aula referida no *caput* deverá ocorrer no horário da aula presencial, conforme quadro de horário oficial.

§ 4º Todas as aulas síncronas realizadas pelas ferramentas remotas deverão ser gravadas e disponibilizadas no Classroom para que os interessados possam assistir, bem como para fins de arquivo.

§ 5º. O controle de frequência dos acadêmicos deverá ser realizado pelo docente que poderá adotar a chamada tradicional, relatório de presença emitido pelo aplicativo remoto utilizado, exigência de relatório de aula ou até mesmo atividades.

§ 6º. Fica facultado ao docente possibilitar ao acadêmico que não tenha participado da aula síncrona (remota) assistir a aula gravada e realizar relatório e/ou atividades para suprir sua ausência, oportunidade que deverá ser determinado os prazos e documentado a situação através do Classroom e ou/SEI.

Art. 2º. As atividades das disciplinas teóricas e/ou teórico/práticas deverão ser realizadas no formato remoto, preferencialmente em tempo real, enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas por força das medidas restritivas adotadas para combater a proliferação da COVID-19.

Art. 3º. Enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas por força das medidas restritivas adotadas para combater a proliferação da COVID-19, as atividades avaliativas das

disciplinas práticas com carga horária teórica, poderão ser realizadas na modalidade presencial e/ou remoto à critério do docente, desde que observado o Protocolo Covid/UnirG e ocorra no horário oficial da aula.

§ 1º. Caso seja necessário a reorganização de turmas e sub turmas em decorrência da necessidade de ajuste ao Protocolo Covid/UnirG, o docente poderá aplicar a atividade avaliativa em horário diverso, mediante a autorização da Coordenação de Curso, desde que não haja choque com outras disciplinas e avisado previamente à turma e aos respectivos coordenadores dos ambientes necessários à realização da atividade.

§ 2º. Fica vedado expressamente a realização de atividades avaliativas em dias não úteis.

Art. 4º. As atividades avaliativas das disciplinas práticas poderão ocorrer na modalidade presencial, desde que observado o Protocolo Covid/UnirG.

Parágrafo Único. Havendo subdivisão de turmas práticas, o docente a seu critério poderá aplicar provas distintas para cada turma, observando neste caso que as avaliações tenham grau de dificuldade semelhante.

Art. 5º. O acesso aos ambientes remotos (aplicativos e sistemas) deverão ser feitos exclusivamente a partir do email institucional @unirg.edu.br, sendo expressamente vedado a utilização de emails diversos pelo docente e pelo acadêmico.

Parágrafo único. O acadêmico que não realizar o acesso por meio do e-mail institucional poderá não ter registrado a sua frequência na aula.

Art. 6º. Caberá ao docente da disciplina, respeitada a sua autonomia na condução do processo didático-pedagógico:

- I.** Ministras suas aulas conforme previsto nos planos de disciplinas;
- II.** Buscar desenvolver experiências de aprendizado de qualidade;
- III.** Organizar e/ou desenvolver recursos para apoiar os acadêmicos;
- IV.** Comunicar e fornecer feedback oportuno aos acadêmicos e à Instituição;

Art. 7º. Caso o acadêmico não possua os recursos tecnológicos para acompanhamento das aulas e realização das atividades propostas poderá utilizar os LABIN'S da Universidade, mediante prévia reserva.

Art. 8º. Eventuais omissões na presente resolução deverão ser sanadas pela Pro Reitoria de Graduação.

Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de maio de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da reitoria, Gurupi, 14 de maio de 2021.

PROFª.DRA.SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de Gurupi
Decreto Municipal nº 1.184/2020